



SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE
SBN Quadra 1, Lote 30, Bloco F, 19º andar, Edifício Palácio da Agricultura - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-908
Telefone: (61) 3251-8500 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.sudeco.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019

PROCESSO Nº 59800.000391/2019-16

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESTANDE QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDENCIA DO
DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE E
A COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA
REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA. -
COOPA-DF, NA FORMA ABAIXO
ESPECIFICADA.**

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.802.028/0001-94, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 01, Bloco F, Edifício "Palácio da Agricultura", 18º, 19º e 20º andares, Brasília/DF, CEP: 70.041-907, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação, a Sra. **LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA**, brasileira, residente e domiciliada [REDACTED], portadora da Carteira de Identidade no RG [REDACTED]; inscrito no CPF MF nº [REDACTED] nomeada pela Portaria nº 162, de 4 de junho de 2018, publicada no D.O.U. de 12 de junho de 2018, Seção 02, com competência para assinar contratos, conforme o Art. 1º, Inciso I, alínea e), da Portaria nº 174, de 21 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União do dia 27 de junho de 2018, Seção 2, no uso da atribuição que lhe confere, e a **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL LTDA - COOPA-DF**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.518.969/0001-59, estabelecida na BR 251, km 07 PAD/DF, CXP 063, CEP 70.275.970, Brasília/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ GUILHERME BRENNER**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 59800.000391/2019-16 e em observância às disposições do art. 25, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 10/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a locação de estande na Feira de Negócios e Tecnologia AgroBrasília 2019 - Feira Internacional dos Cerrados. O evento será realizado entre os dias 14 e 18 de maio de 2019, em Brasília (DF).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência que compõe o Processo supramencionado que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INEXIGIBILIDADE

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no inciso II, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. As obrigações da **CONTRATADA** são aquelas previstas no item 9 do Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

4.1. As obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas no item 8 do Termo de Referência.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO**

5.1. O valor da contratação é de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme tabela abaixo:

Stand	Unidade de medida	Quantidade	Valor total
Stand mobiliado e tenda		Memorial Descritivo Stand Sudeco na AgroBrasília Área: IE 7 Medida: 239m ² Piso: 56m Medida: 7,0 x 8,0m Piso de madeira elevado e nivelado com revestimento em carpete grafite. Sala VIP: 32M Medida: 4,0 x 8,0m Paredes em sistema modulado octanorm, com perfis e travessas de alumínio e painéis TS na cor brancos com 2,70m de altura. 01 (um) depósito de 2,0 x 1,0m com porta, tranca e prateleiras de apoio. Rede elétrica e iluminação: Rede elétrica com tomadas de apoio e iluminação com calhas de alumínio e lâmpadas fluorescentes. Ar Condicionado <u>Móveis Internos</u> 02 (dois) balcões armários com porta e tranca 01 (um) sofá de dois lugares 01 (um) sofá de três lugares	

		02 (duas) mesas de canto 02 (duas) poltronas 02 (duas) mesas redondas 08 (oito) cadeiras	
Área externa	239m ²	<u>Móveis externos</u> 02 (duas) mesas bistrôs 06 (seis) banquetas 06 (seis) puffs	
Divulgação	Peça publicitária	<u>Programação Visual</u> 01 (uma) testeira de 2,0 x 1,0m 01 (um) painel interno de 2,0 x 2,70m 02 (dois) painéis externos – laterais do stand – 4,0 x 2,70m <u>Divulgação da marca da Superintendência</u> 5 placas com mapa da Feira; 2 placas de boas vindas; 4 banners a serem instalados no auditório; 2 painéis de fundo de palco; Aplicativo de celular; 2 inserções diárias na Rádio AgroBrasília; logomarca em 1 (uma) News da AgroBrasília.	
TOTAL			R\$ 25.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º ou 40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, e cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho; e de prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da adjudicatária;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**.

6.2. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** para ajustes e posterior reenvio à Sudeco.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.4. A empresa optante pelo simples nacional deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, sempre que houver fornecimento, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.

6.5. No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------	--

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O presente Contrato terá vigência até o dia 18 de maio de 2019 a contar da data de sua assinatura.

9. **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte: 0100 – Recursos do Tesouro - Exercício Corrente - Recursos Ordinários;

Programa de Trabalho: 04.122.2111.2000.0050 - Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Regional / Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste;

Base Legal: art. 73 e § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; inciso III do § 2º e § 9º do art. 7º e arts. 14, 39 e 55 da Lei 8.666/93; arts. 15 e 16 da LC 101/00; e incisos I e II do art. 167 da CRFB/88;

Natureza de Despesa: 33.90.39.22 - EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. O modelo de Fiscalização do Contrato encontra-se definido no item 10 do Termo de Referência.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 13 do Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO**

14.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, bem como o prazo para execução e entrega do objeto encontra-se definido no item 6 do Termo de Referência.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

15.1. A **CONTRATADA** assume a obrigação de manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação fiscal e trabalhista, para com a Seguridade Social, o FGTS, as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, em observância ao § 3º do art. 195 da Constituição Federal e aos arts. 29, incisos III e IV, e 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

16.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos no item 14 do Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 14 de maio de 2019.

PELA CONTRATANTE:


LUCIANA GIFFONI RODRIGUES PADILHA

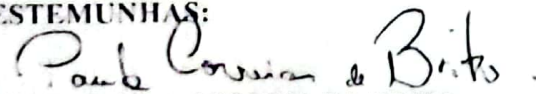
Coordenadora-Geral de Suporte Logístico e Tecnologia da Informação

PELA CONTRATADA:


JOSÉ GUILHERME BRENNER

Representante Legal da COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL
LTDA. - COOPA-DF

TESTEMUNHAS:


NOME: PAULA CORREIA DE BRITO

CPF: [REDACTED]


NOME: ANDRÉ LUIS CORTES SILVA

CPF: [REDACTED]